A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 81 — João Pessoa — Paraíba — Quarta-feira, 10 de abril de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

VISITA DO INTERVENTOR ODON BEZERRA AO ARCEBISPO METROPOLITANO

Por motivo do transcurso, no dia 7 do corrente, do aniversario natalicio do sr. Arcebispo Metropolitano, D. Moisés Coêlho, o Interventor Odon Bezerra esteve pessoalmente no Palácio do Carmo a-fim-de levar os seus cumprimentos ao Chefe da Igreja Catolica na Paraíba.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRICOLA

AVISO

A Secção de Fomento Agricola, neste Estado, avisa aos interessados que, conforme circular n.º 13, do Sr. Superintendente Agricola e Veterinario, foi prorrogado o prazo de recebimento dos trabalhos para o concurso da obra "EDUCAÇÃO RURAL", até o dia 18 do corrente mês.

15º. REGIMENTO DE INFANTARIA

E' convidado a comparecer á Secretaria dessa Unidade, para tratar de assunto do seu interesse, o recruta ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, residente no municipio de TABAIANA.

DIRETORIA DA BIBLIOTECA PUBLICA

A Diretoria da Bibliotéca Pública do Estado solicita ás pessoas que têm em seu poder obras emprestadas pertencentes a essa repartição, a fineza de devolve-las com a maior brevidade possivel, a fim de que não seja prejudicado o serviço de catalogação que ali se vem procedendo.

Este pedido é endereçado indistintamente a quantos estão de posse de livros da Bibliotéca, os quais, de certo, atenderão de bôa vontade, á presente solicitação, dado o justo motivo que acima foi alegado.

Edição de hoje: 16 PAGINAS

NOTA DO GABINETE DA INTERVENTORIA

O sr. Interventor Federal reservou o expediente da manhã para despacho com os Secretários e Chefes de Serviço, sómente recebendo, além dessas autoridades, prefeitos dos municipios do interior ou pessoas que tenham audiência previamente marcada.

A' tarde, a partir das 14,30, o Chefe do Executivo atenderá ás demais pessoas que o procurarem.

NOTAS DA PREFEITURA

Nomeados Fiscais para Pitimbú e Jacoca

O Prefeito Municipal, a-fim-de dar melhor distribuição ao serviço de fiscalização nos distritos, designou fiscais para Pitimbú e Jacoca.

Essa medida visa unicamente atender aos interesses daqueles distritos, visto como eram os mesmos superintendidos apenas por um fiscal, com séde na vila de Alhandra.

Pela Fiscalização — Medidas Viciadas

Na feira de sabado último, a Fiscalização apreendeu duas medidas de cuia e uma balança viciadas, pertencentes a José Justino, Salustiano Anastacio e Edesio Barbosa.

A Venda de Tecidos Populares

A Prefeitura teve conhecimento de que os chamados tecidos populares estão sendo vendidos por preços superiores aos fixados e constantes da marcação das respectivas ourelas.

Segundo as disposições regulamentares, a venda de tecidos populares representa uma contribuição da industria textil em beneficio das populações menos favorecidas, não devendo, porisso, servir de motivo de fraude.

Esta Prefeitura está certa de que não será desvirtuado esse patriotico objetivo em favor do consumidor.

Desse modo, o prefeito espera a colaboração de todos de modo a serem sanadas essas irregularidades, uma vez que a continuação das mesmas dará lugar á aplicação das penalidades da lei.

O Prefeito está pronto a tomar na devida consideração reclamações dessa natureza, que lhe forem dirigidas, firmada a responsabilidade do denunciante.

REGISTRO INDUSTRIAL

(Nota da Inspetoria Regional de Estatistica Municipal)

Conforme tem cientificado a Inspetoria Regional de Estatistica Municipal, por sucessivas notas na imprensa diária e mediante *slogans* lançados pela Rádio Tabajara, continua a avisar os srs. industriais que devem procurar nessa Repartição, das 11,30 ás 17,30 horas, todos os dias uteis exceto aos sábados, das 8,30 ás 11,30 horas, os formulários indispensáveis á realização do Registro Industrial cujo prazo se esgota a 30 de abril corrente, na conformidade dos decretos-leis federais nºs. 4.081 e 4.736, respectivamente, de 3 de fevereiro e 23 de setembro de 1942.

A Inspetoria chama a atenção das oficinas de consêrto e das empresas de construção, enfim de tôdas as industrias, grandes como pequenas, para o fato de que devem providenciar a solicitação de seus formulários, pois, êste ano não serão dispensadas quaisquer industrias, por menores que sejam, excetuadas, unicamente, as pura e simplesmente domésticas.

Assim devem todos os interessados ir buscar seus formulários para o aludido preenchimento na Inspetoria Regional de Estatistica Municipal, no 1.º andar do Palácio da Secretaria da Agricultura.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKEO NACRE
O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso . . .	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez .	400,00
½ pagina, por vez .	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes a materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverao ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

ATOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 8:

Processo SA|1148|46, do extranumerário Paulo Cavalcanti de Barros, caldeireiro da Repartição dos Serviços Elétricos, pleiteando equiparação de seus salários aos de torneiro de 1.ª classe dos serviços da referida Repartição. Despacho: — De acordo com o parecer. Indefiro o pedido.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

23.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE ARBIL DE 1946

Sob a presidência do Conselheiro Oswaldo Pessoa, secretariada pelo senhor João Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos os conselheiros Severino Alves Ayres, Joao Lelis e Romulo Romero Rangel, realizou-se, ontem, a 23.ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo do Estado. O expediente constou de um oficio dirigido ao Presidente deste Conselho, pelo senhor Elias Maracaja, Prefeito de Alagoa Nova, agradecendo a comunicação da instalação deste órgão e posse dos seus membros. PARECERES A PUBLICAÇÃO: — Os de numeros 9, 10, 11 e 12, aos projetos de decretos-leis das Prefeituras de Patos, Princesa Isabel e Campina Grande, respectivamente, concedendo isenção de impostos de diversões a firma Cavalcanti, Araujo & Cia.; denominando Dr. Lima Pacheco a uma das arterias daquela cidade; desapropriando um terreno no lugar "Lagoa do Sitio", no distrito de Itataguassu; denominando Dr. Jose Nominando Diniz a atual Rua S. Roque da cidade de Princesa Isabel. Relator dos tres primeiros, Dr. João Lelis e o ultimo, Dr. Severino Alves Ayres.

ORDEM DO DIA: — Foi discutido e aprovado unanimemente, com as emendas constantes do parecer n.º 7, ao projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa, isentando do imposto predial pelo prazo de cinco (5) anos, todos impostos e taxas de construção a grupos residenciais mínimos de cinco (5) casas, edificados na zona suburbana da capital, devendo entretanto, ser submetido á aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República. Relatado pelo conselheiro Dr. João Lelis.

PARECER N.º 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS — Encaminhado a este Conselho pelo Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, acha-se á deliberação da Casa um projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Patos que isenta pelo prazo de cinco (5) anos a firma Cavalcanti, Araujo & Cia. do pagamento do imposto de diversões sobre um cinema ali mantido pela aludida firma. O imposto sobre diversões e de cabimento do Municipio, na forma do art. 24 n.º III do Decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939. E', portanto, uma das suas fontes de receita orçamentaria, e, como tal, pode dispor na conformidade dos seus interesses.

Assim é que a Prefeitura patoense, no interesse de dotar aquela cidade de um Cinema moderno, movimenta-se no sentido de elaborar um decreto-lei que isenta a firma proprietaria, do pagamento do imposto de diversões pelo prazo de cinco (5) anos.

Sobre a matéria não há proibição legal, apenas condiciona sua vigencia a aprovação previa do Sr. Presidente da Republica, consoante o n.º XXII do art. 52 do Decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939.

O D M. através da sua Divisão Legal foi ouvido a respeito.

No projeto le-se no preambulo. "por despacho de..." expressão que deve ser retirada em face das normas traçadas adotar pela Presidencia da Republica uniformisando os preambulos de decretos-leis a serem expedidos pelas Prefeituras.

Com esta supressão sou de parecer que deve ser encaminhado a aprovação do Sr. Presidente da Republica o projeto em estudo, do que, para os devidos fins, apresento a consideração dos meus pares, a seguinte

RESOLUÇÃO:

O Conselho Administrativo do Estado, acertando o parecer do Relator, resolve encaminhar á aprovação do Sr. Presidente da Republica o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Patos que isenta o imposto de diversões pelo prazo de cinco (5) anos a firma Cavalcanti, Araujo & Cia., proprietaria de um Cinema moderno naquela Cidade

SALA DAS SESSOES, em 9 de abril de 1946.

JOÃO LELIS — Relator.

PARECER N.º 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL — Para apreciação deste órgão de Administração Pública, e encaminhado pelo Departamento das Municipalidades, acha-se um projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, dando o nome de Dr. Lima Pacheco a uma das arterias daquela cidade. Trata-se de uma homenagem que a Edilidade local deseja prestar, em carater permanente, a um dos filhos daquela cidade onde, durante sua vida, prestou apreciaveis serviços como cidadão e como autoridade, pois ali exerceu até ha pouco tempo o cargo de Prefeito Municipal. Recentemente falecido, o dr. Lima Pacheco deixou assinalada a sua passagem na administração de seu municipio por traços de operosidade e acentuado interesse pela cousa publica. Opinando sobre o projeto a Divisão Legal do D M. nada opõe á vigencia do decreto-lei em estudo. O atual prefeito de Princesa Isabel justificando a medida em sua "Exposição de Motivos" diz: "Trata-se de uma homenagem póstuma a um filho de Princesa Isabel que exerceu o cargo de Prefeito deste Municipio e que faleceu repentinamente na cidade de Recife."

O Diretor do D. M., encaminhando o projeto em apreço, assevera: "Essa homenagem á memória de um princezense justifica-se plenamente, em virtude de sua atuação em pról do bem coletivo e do progresso da terra onde naceu."

Considerando justos todos esses motivos aduzidos ao processo em estudo, sou de parecer que deve ser aprovado pela Casa o projeto citado, pelo que tenho a honra de apresentar a seguinte

RESOLUÇÃO:

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel que dá o nome do

Dr. Lima Pacheco a uma das ruas daquela cidade.

SALA DAS SESSÕES DO C.A.E., em 9 de abril de 1946.

JOÃO LELIS — Relator.

—

PARECER N.º 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE — A' apreciação deste Conselho se acha um projeto de decreto-lei da Edilidade campinense declarando de utilidade pública um terreno medindo 70x400 situado no lugar "Lagoa do Sitio", distrito de Tataguassú, e destinado á construção de um reservatorio dagua para o consumo público. O projeto cita no seu preambulo o n.º III do art. 12 do Decreto-lei 1.202 de 8 de abril de 1939, conferindo atribuições ao Executivo Municipal para assim deliberar, quando na hipotese não se enquadra citar o n.º III e sim o n.º I do mesmo art. e decreto-lei.

O decreto-lei 5.511 de 21 de maio de 1943 não alterou o sentido do aludido art. 12 n.º 1, mas deu redação mais clara e condicionou o seu dispositivo á aprovação do C.A.E. A materia do projeto em estudo é regulada pelo decreto-lei federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941, e na especie, se fixa nas letras *d, g* e *f* do art. 5.º do citado decreto-lei 3.365, combinadas com o art. 2.º e o 6.º do mesmo.

Na "Exposição de Motivos" lê-se: "A declaração de utilidade pública passa a ser de iniciativa do Poder Executivo, a quem cabe a iniciativa e os estudos preliminares, necessarios a realização das obras publicas ao Legislativo, *em caso de omissão do Executivo*, (o grito é meu), fica reservada igual faculdade, bem como a fiscalização dos atos do outro Poder, mediante concessão ou denegação de creditos para efetivação das desapropriações decretadas, que, não cumpridas, caducarao automaticamente, pelo simples decurso do tempo".

Respondendo a uma Consulta deste Departamento, feita por telegrama n.º 455 de 5 de novembro de 1943, o então Ministro da Justiça, informava, em data de 7 de fevereiro de 1944 que os atos de desapropriação tanto podem ser executivos como legislativos, na forma do já citado decreto-lei 3.365, e alude ilustrando a solução da dita Consulta, ao espirito da lei de desapropriações tao bem interpretado na "Exposição de Motivos" a que me referi. Ai, vale a pena recordar, ve-se que em casos de omissões do Executivo cabe a iniciativa ao Legislativo. E' o que não ocorre neste processado.

Entendo, porém, que dado a que dentro da atual circunstancia de não ser este Conselho um órgão verdadeiramente legislativo, face á jurisprudencia firmada e interpretações feitas ao espirito da legislação que nasceu com o decreto-lei 1.202 e mais portarias e soluções ministeriais que seria ocioso citá-los uma a uma, em todos os Estados onde os Conselhos Administrativos funcionam, a iniciativa permanece, sempre, em mãos do Executivo no Estado e nos Municipios. E, dessa forma, melhor seria que, por este Conselho se normalizasse a materia, ou orgando aos Executivos Estadual e Municipal, a expedição de decretos de declaração de utilidade — e que nao traria maiores consequencias, de-ves-que, na forma da "Exposição de Motivos", e da Solução de Consultas do Ministerio da Justiça a que nos reportamos linhas atras, ha a considerar que o art. 6.º do Decreto-lei 3.365 retere-se a decreto e nao decreto-lei, que do Presidente da República, Interventor ou Prefeito, na declaração de utilidade pública.

Ademais cita-se o precedente de já na vigencia do atual Conselho, a Prefeitura da Capital haver baixado varios decretos de desapropriação sem que isto fira dispositivo de lei ou renegue a competencia deste orgão para exame e aprovação da materia.

Ao Conselho Administrativo fica, na forma da lei, reservada autoridade de fiscalizar os atos daí decorrentes corporificando-se na concessão ou denegação de credito com que se tornarão efetivas as desapropriações, iste é, a alçada do C.A.E se mantém e se exerce no tempo oportuno e com integridade.

Nestas condições, e levados em consideração os motivos que inco para a aceitação deste meu parecer, opino para que seja devolvido á Prefeitura de origem, através do Departamento das Municipalidades que para aqui o encaminhou, o presente processado, contendo um projeto de decreto-lei de desapropriação, devendo o Prefeito Municipal de Campina Grande — assim como os demais Prefeitos — fazê-lo por simples decreto executivo, assim dispensados o exame e aprovação deste Conselho.

S. S. do Conselho Administrativo do Estado, em 9|4|1946.

JOÃO LELIS — Relator.

— —

PARECER N.º 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL — Faleceu, há pouco, o dr. José Nominando Diniz, nascido em Princesa Isabel. O joven advogado gozava de geral estima e apreço na terra natal, tanto pelos seus atributos morais como porque, não obstante os afazeres da sua profissão e o seu credo politico, era um devotado aos interesses e progresso do municipio. Daí o prefeito, numa homenagem que, sem dúvida, expressa a vontade unanime dos princesenses, querer perpetuar-lhe a memória dando-lhe o nome a uma das ruas da cidade.

O itinerario do homem, na terra, é assinalado pelas suas virtudes, realizações e bondade. Aquele que se esforça, constróe obras de bondade, trabalha pelo desenvolvimento material e social de sua terra, merece, realmente, as homenagens dos seus contemporaneos ou da posteridade.

O progresso e o bem estar de um lugar não se processam simplesmente pela ação do respectivo governo. Faz-se necessario que os cidadãos, seja qual for o setor de suas atividades e credo politico ou religioso, emprestem colaboração franca e desinteressada as iniciativas dos poderes públicos, e incentive também, com elevação de vistas, as dos particulares.

Essa conduta teve o dr. José Nominando Diniz. Por isso, merece que os seus contemporaneos, ou quem daqui há anos ande pelas ruas de sua cidade natal, ou atravesse as suas praças, leiam-lhe o nome numa placa.

A lembrança do prefeito de Princesa Isabel é digna de aplausos e, de conseguinte, concordo com o projeto de decreto-lei de sua autoria. Assim, submeto á aprovação da Casa esta

RESOLUÇÃO:

O Conselho Administrativo do Estado, tendo em vista a justiça da homenagem, aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Princesa Isabel, que denomina Dr. José Nominando Diniz a atual rua S. Roque, daquela cidade.

SALA DAS SESSÕES DO C.A.E., em 9 de abril de 1946.

SEVERINO ALVES AYRES — Relator.

—

RESOLUÇÃO N.º 7, de 9|4|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa, concedendo isenção quinquenal dos impostos e taxas de licença, aos grupos residenciais mínimos de cinco (5) casas, que se construirem nos suburbios desta capital.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 9 de abril de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇAO:

— E' aprovado o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa, remetido com o oficio n.º 217, de 29|3|1946, daquela Prefeitura, nos termos do parecer do relator, submetendo-o á aprovação do Exmo. Sr. Presidente da Republica, conforme preceitua o art. 22, n.º XXII do Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, por tratar-se de isenção de tributos.

João Pessoa, em 9 de abril de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 9 de abril de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretario.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISAO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

DO DIA 9:

Petições:

De Samuel Fernandes da Costa, Motorista classe D, requerendo licença para tratamento de saúde. — Submeta-se a inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

De Maria Eunice da Silva, extranumerario contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiêne de Guarabira.

—

DIVISAO DO MATERIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

DO DIA 9:

Correspondência expedida:

Exp. de Mot. n.º 6 — Ao Diretor Geral do DSP, relacionada com o processado n.º 958|46, da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, sobre o reconhecimento da divida de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), conforme conta da Repartição de Saneamento de Campina Grande.

Oficio n.º 147 — Ao Gerente da Imprensa Oficial solicitando o fornecimento de impressos a diversas repartições do Estado.

Oficio n.º 148 — Ao Diretor da filial de "Serviços Hollerith S|A", em Salvador — Baia, sobre o fornecimento de material á Secretaria das Finanças.

Requisições recebidas:

De n.º 7129, do Posto de Fornecimento de Combustivel do Estado; de n.º 36, da Imprensa Oficial; de n.º 163, do Departamento de Viação e Obras Publicas; de n.ºs 60 e 61, da Repartição de Saneamento de João Pessoa.

Concorrências Administrativa Julgada:

De n.º 91.

Coletas de preços julgadas:

De n.ºs 17, 18 e 19.

Coletas de preços instituidas:

De n.ºs 20 e 21.

Pedidos extraídos.

De n.º 642 a 651.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do Decreto-Lei Estadual N.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve tornar sem efeito o ato de 5 do corrente, que nomeou o cabo da Força Policial do Estado Severino Gomes Inacio para exercer o cargo de sub-delegado de Policia do Distrito de São José de Gurinhem, municipio de Pilar.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do Decreto-Lei Estadual N.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado Severino Gomes Inacio para exercer o cargo de sub-delegado de Policia do Distrito de Arius, municipio de Esperança.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do Decreto-Lei Estadual N.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado José Soares de Melo 1.º para exercer o cargo de sub-delegado de Policia do Distrito de Guarita, municipio de Tabaiana.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do Decreto-Lei Estadual N.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado Severino da Costa Barbosa do cargo de sub-delegado de Policia do distrito de Lastro, municipio de Sousa.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do Decreto-Lei Estadual N.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve exonerar o sargento da Força Policial do Estado José Barreto da Silva do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Acau, municipio de Pilar.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

Expediente do Delegado do dia 9|4|1946:

I — Despacho de Petições: — N.º 3347, de Antonio José da Cruz — deferido; mems. ns. 82 a 86, da 4.ª C|T — averbese; 3536, de Antonio Matias da Silva — deferido; 3539, de Arnaud de Figueirêdo Nóbrega — Igual despacho; 3537, de Manoel Ferreira da Silva — idem, idem; 3538, de Joséfa Josefina de Oliveira — idem, idem; 3465, de Oscar Simões da Silva — idem, idem; 3468, de Eduardo Alves da Silva — como pede; 3461, de Pedro Ataide — igual despacho; 3463, de P. J. Ribeiro — idem, idem; 3405, de Estanislau B. de Souza — idem, idem; 3403, de Assilon Afonso de Souza — idem, idem; 3402, de Clarindo Pereira Borges — idem, idem; 3401, de Francisco Lopes de Oliveira — idem, idem; 3333, de Deoclécio Domingos de Andrade — deferido; 3334, de Manoel Salustiano da Silva — igual despacho; 3546, de Alpiniano Viégas da Silva — sim, como particular, pagando o que de direito. Recolham-se as placas 834-PRN; 3552, de Aristides Madureira Barros — como requer; 3551, Manoel Carvalho — submeta-se a exame amanhã, ás 14 horas; 3437, de Benjamim Correia de Almeida — deferido; 3439, dos srs Otoni & Cia. — igual despacho; 3441, de José Pereira da Silva — idem, idem; 3445, de Joaquim Muniz de Almeida — idem, idem; 3447, de Honorato Alves Rodrigues — idem, idem; 3450, de Sebastião Gomes da Silva — idem, idem; 3394, de Valfrêdo Cirilo de Sá — idem, idem; 3399, de Luiz Hermano Cavalcanti — idem, idem; 3254, dos srs. C. Ribeiro & Araujo — idem, idem; 3257, de Bonifacio Gomes de Araujo — idem, idem; 3263, de Manoel Pereira de Miranda — idem, idem; 3457, de João Aleixo da Silva — idem, idem; 3455, de Joaquim Souza Campos — idem, idem; 3453, de Seráfico José Batista — idem, idem; 3322, de Arnobio José Guerra — idem, idem; 3432, de Cicero Aires Parante — idem, idem; 3270, de José Barbosa da Silva — idem, idem; 3267, de Delso Donato — idem, idem; 3291, de José Soares da Silva — idem, idem; 3289, de Hildebrando Ribeiro — idem, idem; 3284, de José Barros Sobrinho — idem, idem; 3281, de Laudelino Lucena — idem, idem; 3248, de Severino Pereira de Araujo — idem, idem; 3250, de João Lourenço da Cruz — idem, idem; 3275, de Caetano Dantas de Souza — idem, idem; 3433, de Leonardo Balbino dos Santos — idem, idem; 3434, de Avani Benicio Maia — idem, idem; 3406, de Maria Madalena Dantas — idem, idem; 3435, de Sebastião de Souza — idem, idem; 3364, de José Gadelha Fontes — idem, idem; 3366, de Francisco Alves de Morais — idem, idem; 3376, de Manoel Galdino de Souza — idem, idem; 3377, de José Augusto de Lyra — idem, idem; 3378, de Afonso Celso Monteiro — idem, idem; 3386, de José Vieira de Lucena — idem, idem; 3428, dos srs. João Santino Torres e José Alves Souto — como requer; 3429, de Severino Gualberto Bezerra — idem, idem; 3430, de Manoel Gomes da Costa — idem, idem; 3431, de José Alves de Lima — idem, idem.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Petições despachadas:

De Stéla Rossi de Sá, doméstica, residente em Campina Grande, requerendo uma carteira de identidade, Despacho — Como Requer. De Heráclio Anselmo de Moraes, artista, residente em Tabalana, no mesmo sentido — igual despacho. De Agostinho Acioly de Lima, agricultor, residente em Guarabira do municipio de Campina Grande, em igual sentido — igual despacho. De Iraci Lira Freire, doméstica, residente av. Marechal Deodoro, 425. Idem no mesmo sentido — igual despacho. De Antonia Honorato de Lima, residente av. Cruzeiro do Sul n.º 62 — Idem, idem — Igual despacho. De Gervasio Torres Ferreira, alfaiate, residente av. Carneiro da Cunha n.º 114 — Idem Idem — Igual despacho. De Arlindo Cavalcanti de Albuquerque artista, residente av. Conceição n.º 258, no mesmo sentido — Igual despacho.

Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade anteriormente requeridas as seguintes pessoas: Bianôr Ramos do Amaral, residente em Guarabira e Antônia Francisca da Silva, residente nesta cidade.

Exame Pericial

Pelos srs. Higino da Costa Brito e Ruy Bahia da Cunha foi submetido a exame pericial, o paciente Manoel Luiz do Nascimento, procedente da fazenda Muguengue do municipio de Santa Rita, vitima de ferimentos lêves em consequência de espancamento pelo vigia daquela fazenda, cuja pericia foi solicitada pelo dr. Delegado Especial de Investigações e Capturas, da Capital. Identificado no Registro Geral. Apresentados pela Delegacia de Transito e Vigilancia e Investigações e Capturas, acham-se identificados criminalmente no Registro Geral os individuos Mário de Oliveira, como incurso no art. 217 do Código Penal, José Marcelino da Silva, como incurso no art. 155 do mencionado Código e Severino Cabral da Silva, por atropelamento.

Petições informadas:

Transitaram por êste Instituto afim de serem devidamente informadas, petições pertencentes a Otacilio Rocha de Mendonça, Antonio Gonçalo da Silva, Genival Vieira de Mélo, Cleto Potter, Severino David da Silva, José Felinto da Silva, Antonio Batista da Silva, José Venancio Filho, Heiy Jorge de Carvalho e João Candido de Souza, todos requerendo atestado de conduta e antecedentes criminais ao sr. dr. Delegado Especial de Investigações e Capturas désta Capital: Em 9|4|1946.

VISTO: Dr. Higino da Costa Brito. — Diretor.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 9

Correspondencia recebida:

Oficio n.º 457 — Do 2.º Tenente Secretario do 15.º Regimento de Infantaria, Joaquim Urias de Carvalho Alencar, solicitando, em nome do Cel. Comandante daquele Regimento, a publicação de um Aviso. — Publique-se.

Oficio n.º 215 — Do Chefe da Secção de Fomento Agricola na Paraíba, no mesmo sentido. — Igual despacho.

Oficio n.º 476 — Do Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, encaminhando, para publicação, o decreto individual n. 183, da Prefeitura de Campina Grande. — Igual despacho.

Oficio n.º 477 — Do mesmo, solicitando a confecção de um (1) livro para "Registro Geral", destinado á Prefeitura de Alagoa Nova. — A' Gerencia para providenciar.

Oficio n.º 1.121 — Do Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriarios, solicitando a

publicação de um Aviso. — Publique-se

Oficio — Do Juiz de Direito da Comarca de S. João do Cariri, encaminhando, para publicação, um edital referente áquela Comarca. — A' Gerencia, para os devidos fins.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 8 DE AERIL DE 1946

RECEITA:

Recebido:
Publicações 170,00

DESPESA

Recolhido ao Depart. da Fazenda .. 170,00

RESUMO:

Recolhido de 2 a 6 do corrente	4.513,60	
Idem dia 9	170,00	4.683,60

Divisão de Imprensa Oficial, em 9 de abril de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
VISTO: JOSÉ DA CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral.

DIVISAO DE RADIO DIFUSAO

PROGRAMA DA P. R. I. 4, RADIO TABAJARA DA PARAIBA PARA O DIA 8.

08.00 — Caracteristica.
08.05 — Manhã de Ritmos com Gravações Selecionadas.
10.00 — Show Tabajara com Orquestra e Cantores Americanos.
11.00 — Rumbas e Congas.
12.00 — Noticiário Internacional.
12.07 — Musica Popular Variada.
12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.
12.45 — Continuação de Musica Popular Brasileira.
13.00 — Bôa Tarde — Intervalo.
17.00 — O Bôa Tarde Sonoro com Gravações Variadas.
18.00 — Ave Maria.
PROGRAMA DE ESTUDIO:
18.05 — Conjunto de Cordas de Paulino Galvão.
18.25 — Notas do Palacio da Redenção.
18.30 — Jacy Cavalcanti acompanhado de Regional.
18.45 — Nélie de Almeida com Piano.
19.00 — Noticiário Internacional.
19.05 — Inglez pelo Radio retransmitido da BBC de Londres.
19.15 — Solos com o Professor Milton Dantas.
19.25 — Boletim Esportivo.
19.30 — Retransmissão do Noticiário Radiofonico do D. N. I.
20.00 — Pascoal Carrilho acompanhado de Orquestra.
20.15 — Mágna Araujo com Regional.
20.30 — Orquestra Tabajara Regencia de Bolivar Duarte.
21.00 — Jornal Internacional Sanhauá.
21.07 — Gravações — Complemento.
21.15 — Retransmissão Diretamente da BBC de Londres.
21.30 — Jornal Oficial do Estado.
21.35 — José Dias com Orquestra.
21.50 — Radioletes com Bolivar Duarte Nosinho e Vicente Fernandes.
22.30 — Bôa Noite Caracteristica.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 5/4/1946

CORRESPONDENCIA RECEBIDA: —

Oficio n.º 40 — Do sr. Prefeito Municipal de Princêsa Isabel — fazendo comunicação. Arqui-se.

Oficio n.º 36 — Do sr. Prefeito Municipal de Alagôa Grande — informando haver remetido a importancia de .. Cr$ 750,00, para pagamento do contrato do mapa daquele Municipio. Deposite-se no Banco do Brasil.

Oficio n.º 37 — Do mesmo — prestando informação. Arquive-se.

Oficio n.º 236 — Do Departamento de Assistencia ao Cooperativismo — agradecendo comunicação. Arquive-se.

Of. Circ. n.º 394 — Da Secretaria do Int. e Justiça do Estado de Pernambuco, comunicando a remessa de exemplares do orçamento dos Municipios. Agradeça-se.

Oficio Circular n.º 1 — Do sr. Prefeito Municipal de Areia — fazendo comunicação. Arquive-se.

Processo n.º 315 — Da Secretaria de Educação e Saúde — remetendo cópia do contrato firmado entre Ruy Albuquerque e as Pref. Municipais. A' D. Legal.

Processo n.º 2227 — Prefeitura Municipal de Souza projeto de decreto-lei. Igual despacho.

Telegrama — Do sr. Prefeito Municipal de Jatobá fazendo comunicação. Arquive-se.

Telegrama: — Do sr. Prefeito Municipal de Santa Rita — prestando esclarecimento. Arquive-se.

Correspondência Expedida: —

Oficio n.º 463 — Ao sr. Diretor do Departamento do Serviço Publico — fazendo comunicação.

Oficio n.º 464 — Ao sr. Presidente do C. A. E. — remetendo um projeto de decreto-lei da Pref. de Caiçára.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8.

Petição:

N.º 4574, de Severino Ferreira Marinho. — Em face das informações, indeferido.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 9:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento da Fazenda, usando das suas atribuições, resolve designar Acrisio Borges Monteiro de Melo, diretor da Divisão da Despesa, para substituir o diretor da Divisão da Receita, como membro do Conselho de Contribuintes, durante o seu impedimento eventual.

Pauta dos principais generos de produção e manufatura do Estado, sujeitos ao imposto de exportação.

Semana de 5 a 14 de abril de 1946.

Mercadorias — Unidade — Valores	Cr$
Aguardente, litro	2,50
Alcool litro	2,40
Algodão, Sertão e Seridó, quilo	6,00
Algodão Mata, quilo	5,00
Algodão em caroço Sertão Seridó, quilo	2,00
Algodão em caroço Mata, quilo	1,50
Algodão linter's, quilo	1,00
Algodão resíduo ou piôlho, quilo	0,60
Açucar refinado de 1.ª, quilo	2,20
Açucar refinado de 2.ª quilo	1,70
Açucar triturado, quilo	2,00
Açucar cristal, quilo	1,80
Açucar bruto séco ou 3.º jato, quilo	1,40
Açucar melado, quilo	1,20
Açucar de outras especies, quilo	1,20
Batatas nacionais, quilo	1,00
Bucha ou resíduo de agave quilo	3,40
Bucha ou resíduo de abacaxi, quilo	2,00
Bucha ou resíduo de caroá, quilo	0,40
Côco, cento	60,00
Couros de boi, sécos salgados quilo	5,00
Couros de boi, sécos espichados, quilo	6,00
Couros de boi, ilôr de sal, quilo	4,00
Couros de boi verdes, quilo	2,00
Couros de bóde, quilo	10,00
Couros de carneiro, quilo	11,00
Farinha de mandióca, quilo	0,50
Feijão mulatinho, litro	1,00
Feijão macassar, litro	0,60
Fava, litro	0,80
Fibra de agave, quilo	4,50
Fibra de abacaxi, quilo	4,50
Fibra de caroá, quilo	1,10
Milho, litro	0,60
Oleo refinado de semente de algodão, litro	3,00
Oleo crú de semente de algodão, litro	1,50
Oleo de semente de mamona, litro	1,40
Oleo de oiticica, litro	5,00
Pasta de farelo de semente de algodão, quilo	0,20
Raspa de sóla polida, quilo	6,00
Raspa de sóla envernizada, quilo	10,00
Semente de algodão, quilo	0,45
Semente de mamona, quilo	0,60
Semente de oiticica, quilo	3,00
Tecidos de algodão, quilo	9,00
Tacões ou quadras de raspas de sóla, quilo	3,00
Vaquêtas ou couros preparados, quilo	16,00

Os demais produtos constam da pauta geral.

Sec. de Preparo da Arr da Recebedoria de João Pessoa, em 6 de abril de 1946.

M. J. E. Nóbrega, escriturário classe G.

Visto: J. Santos Coêlho Filho, Diretor.

Aprovo. J. Florentino Junior, Diretor Geral do D. F.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 9:

Portaria:

O Secretario de Educação e Saude, no uso de suas atribuições, resolve designar Candido Romualdo Cavalcanti de Albuquerque, extranumerário contratado, lotado no Departamento Estadual de Estatistica, para prestar serviços no Gabinete desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO

Pessoas que estiveram na Secretaria de Educação e Saude, sendo recebidas pelo sr. Secretário:

Esteve, ontem, em visita ao Secretário de Educação e Saude, o dr. José Mousinho Secretário das Finanças, com quem se demorou em cordial palestra.

Srs. Augusto Marinho — Afonso Pereira da Silva — Olivio Pinto — Firmino Picado — Antonio Gomes — Nelson do Nascimento — Aluizio da Silva.

Sras. Maria da Conceição de Freitas — Silvina Hernesto — Avalentina Porto de Araujo — Maria do Carmo Campelo — Maria da Penha Nascimento — Irene Toledo Ferreira — Olivina Carvalho — Madre Simões — Madre Tôrres — Maria Pessoa — Beatriz Ribeiro — Severina do Nascimento — Maria Auta de O. Carvalho.

Telegrama recebido pelo sr. Secretário:

Dr. Abelardo Jurema — Secretario de Educação e Saude — J. Pessoa. — Imensamente agradecida especial favor prezado chefe prorrogar meu estágio. As. Ismália Borges.

Correspondência recebida:

CHEFIA DE GABINETE

OF|DS|736 — Do Diretor do Departamento de Educação, solicitando empenho na quantia de Cr$ 3.980,00, em favor da Importadora Médico Hospitalar.

OF|GD|527 — Do Diretor do Departamento de Educação, solicitando empenho na quantia de Cr$ 125,00, em favor de Palmira Leal da S. Bezerra Inspetora Auxiliar do Ensino.

OF|GD|528 — Do D. E. solicitando empenho na quantia de Cr$ 60,00, em favor de Argentina Guabiraba de Carvalho.

OF|GD|534 — Do D. E. solicitando empenho na quantia de Cr$ 120,00 em favor de Severina Francisca da Silva.

OF|GD|536 — Do D. E., solicitando empenho na quantia de Cr$ 60,00 em favor de Sebastiana Lira.

OF|GD|522 — Do D. E., solicitando empenho na quantia de Cr$ 440,00 para pagamento pela Coletoria Estadual de Umbuzeiro de Subvenções concedidas a escolas particulares daquela cidade.

OF|GD|526 — Do D. E., solicitando empenho na quantia de Cr$ 60,00, em favor de Antonio Gomes de Araujo.

OF|GD|537 — Do D. E., solicitando empenho em favor de José Vital Duarte, na importancia de Cr$ ... 300,00.

OF|GD|525 — Do D. E., solicitando empenho na quantia de Cr$ 125,00 em favor de Simeão Freire de Araujo.

OF|DS|726 — Do Diretor do Departamento de Saude, propondo contrato de Ivone de Araujo para as funções de Atendente com o salario de Cr$ 300,00.

OF|GD|546 — Do Diretor do Departamento de Educação encaminhando o processo n.º K.1004 de 2.3.46 no qual é interessado Doraci de Araujo Costa.

OF|DS|728 — Do Diretor do Departamento de Saude solicitando designação do Dr. José Clementino Junior para membro da Comissão Permanente da Inspeção de Funcionários Publicos do Estado.

OF|SA|147 — Do Secretário das Financas enviando processado n.º 3814 em que é interessado Iraci Vieira Rodrigues.

OF|GD|198 — Do Diretor do Departamento de Educação solicitando tornar sem efeito a designação de Hedi Nobrega Seixas e propondo para substitui-la Maria de Lourdes Caldas de Araujo.

OF|GD|510 — Do Diretor do D. E. remetendo o processado K. 160 de 1.4.46. no qual é interessado Margarida de Oliveira Costa

Pedido de material escolar da Irmã Benedita Maria do Abrigo de Menores Jesus de Nazare.

Petição de Benildes de Medeiros Fernandes solicitando pagamento de diferença de vencimentos.

E. M. — 723 — Do Diretor do Departamento de Saude, solicitando reajustamento de salarios em favor dos Atendentes contratados que prestam serviços naquele Departamento.

Correspondencia expedida:

OF|SE|83 — Ao Diretor do D. S. P., solicitando providencias para que seja devolvido a esta Secretaria o oficio SE|62, de 4.4.46 acompanhado dos respectivos decretos individuais de dispensa de função e aposentadoria de Maria Coeli da Cruz Gouveia e Maria Tavares Freire.

OF|SE|84 — Ao mesmo, solicitando providencias para que seja fornecido ao Departamento de Educaçao o material constante da requisição n.º 34.

OF|SE|85 — Ao mesmo, solicitando providencias para o fornecimento ao Departamento de Educação de material de expediente.

OF|SE|86 — Ao mesmo, encominhando para os devidos fins o processo n.º 3385|DSP|45, em que é interessada Maria Dolores Batista de Souza.

OF|SE|87 — Ao mesmo, encaminhando para os devidos fins o processo n.º 161|SES|46, em que é interessada Carmelita Pereira Gomes Diretora da Escola de Professores desta Capital.

OF|SE|88 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de que seja dado andamento ás propostas de contrato de Mirtes Coutinho e Maria de Lourdes Pequeno, para as funções respectivamente de professoras em Bacamart e Estação "Great Western", da cidade de Ingá.

OF|SE|89 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de que seja dado andamento á proposta de contrato de Maria do Socorro Ramalho Rocha para as funções de prof. da escola rudimentar mista de Maturea municipio de Teixeira.

OF|GS|107 — Ao Diretor do D. S. P., encaminhando os documentos pertencentes a Yrlei de Luna Freire, e solicitando providencias no sentido de que a mesma seja contratada para na Secretaria de Educação e Saude, exercer as funções de Datilografo, mediante salário de Cr$ 300,00.

OF|GS|108 — Ao sr. José da Silva Lucena, coletor estadual de Ingá, comunicando a impossibilidade de sua solicitação para nomeação de Maria de Lourdes Lucena para o cargo de professora, de acordo com a informação do Departamento de Educação em virtude de se encontrar preenchido o quadro.

OF|GS|109 — Ao Secretário da Interventoria, remetendo o processo n.º 241|46 desta Secretaria, em que é interessado José da Silva Lucena.

OF|GS|110 — Ao Comandante da 2.ª Brig. de Inf. acusando recebimento do of. 226 de 22|3|46, comunicando apresentação da professora Hilda Medeiros que foi designada para dirigir o Grupo Escolar "General Wanderlei".

OF|GS|111 — Ao Diretor do D. S. P., remetendo para os devidos fins o pedido de licença para tratamento de saude da professora Olinta Magnólia dos Santos.

OF|GS|112 — Ao Diretor da Escola Nacional de Educação Fisica e Desportos do Rio de Janeiro, apresentando o atleta Marcos Irineu Joffily para fazer um curso de atletismo na referida escola.

OF|SC|93 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda, encaminhando para os devidos fins o empenho n.º 10, na importancia de Cr$ 16.647,90, a favor de João de Souza Coutinho.

OF|SC|94 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 32 na importancia de Cr$ 500,00 a favor do Professor Francelino de Alencar Neves.

OF|SC|95 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 19 na importancia de Cr$ 60,00 a favor da professora Marcelina Rodrigues de Carvalho.

OF| SC|96 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda, encaminhando o empenho n.º 20 na importancia de Cr$ 60,00, a favor da professora Corina Silva.

OF|SC|97 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 17 na importancia de Cr$ 20,00 a favor de Padre Cristovão Ribeiro Fonseca.

OF|SC|98 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 21 na importancia de Cr$ 60,00 em favor da professora Elisa Carvalho.

OF|SC|99 — Ao mesmo, encaminhando empenho n.º 14 na importancia de Cr$ 60,00 em favor da professora Maria Alice Maia.

OF|SC|100 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 7 na importancia de Cr$ 48.000,00, a favor do Hospital Regional de Cajazeiras.

OF|SC|101 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 15 na importancia de Cr$ 60,00 a favor da professora Francisca Aragão.

OF|SC|102 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 18 na importancia de Cr$ 180,00 a favor das escolas particulares subvencionadas de Santa Rita.

OF|SC|103 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 22 na importancia de Cr$ 60,00 a favor da professora Cristina Travassos de Medeiros.

OF|SC|104 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 23 na importancia de Cr$ 40,00 a favor de Maria Martha da Silva.

OF|SC|105 — Ao mesmo, encaminhando o empenho n.º 24 na importancia de Cr$ 220,00 a favo rdas Escolas Subvencionadas de Tabaiana.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL D DIA 9.

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Rocha de Melo, professora recentemente contratada, para ter exercicio no Grupo Escolar "Francisco Duarte", da cidade de Serraria.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve tornar sem efeito o ato que designou Jardelina Pereira da Nóbrega, professora padrão A, servindo na escola rudimentar urbana mista da cidade de Pombal, para ter exercicio no Grupo Escolar "Dr. João da Mata", daquela cidade.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Francisca Pinto de Oliveira, professora contratada, servindo na escola rudimentar mista de "Mato Grosso", para ter exercicio na escola de igual categoria de "Santa Cruz", ambas do municipio de Sousa.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear José de Sousa Leite, para exercer o cargo de Inspetor Administrativo do Ensino de Divinópolis, do municipio de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria José de Almeida Bezerra, professora contratada, servindo no Grupo Escolar "Targino Pereira", da cidade de Araruna, para responder pelo expediente do diretor do referido Grupo, nas faltas e impedimentos eventuais.

Petições:

De Maria Amelia Camelo, professora classe C, com exercicio nas Escolas Reunidas "Indio Piragibe", desta Capital, requerendo abono de tres faltas dada no mês de março, p. passado. — Despacho: deferido.

De Noemia Carneiro de Mendonça Barros, professora classe B, lotada no Grupo Escolar "Peregrino de Carvalho", da cidade de Maguari, requerendo abono de tres faltas dada no mês de março p. passado. — Despacho: deferido.

De Laurita Pires Rodrigues, professora classe B, com exercicio no G. Escolar "Batista Leite", da cidade de Sousa, requerendo abono de duas faltas dada no mês de fevereiro p. passado. — Despacho: deferido.

De Maria Barbosa de Almeida, professora classe Unica padrão A, da cadeira rudimentar mista de Juá do municipio de Guarabira, requerendo abono de duas faltas no mês de março p. passado. — Despacho: deferido.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 5:

N.º 1497 — De Tertuliano Nunes de Moraes. — O pedido deve ser instruido com a declaração da firma comercial.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL D DIA 6.

N.º 1512 — De Roberval & Cia. — Deferido.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 9:

ENTRADA:

Processo SA|1426|46 — Petição da firma Sociedade Construtora Industria e Comercio Ltda., solicitando o pagamento da quantia de Cr$ 1.504,00, referente ao fornecimento de materiais para o D. V. O. P.

Processo SA|1432|46 — Petição da firma J. Mesquita Filho, solicitando o pagamento da quantia de Cr$ 18.947,10, referente ao fornecimento de combustivel para o Posto de Fornecimento de Combustivel do Estado.

Processo SA|1430|46 — Petição do funcionário Joaquim Bezerra de Mélo, solicitando licença para tratamento de saúde.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPÊSA DA TESOURARIA DO DIA 6 DE ABRIL DE 1946.

RECEITA:			
Premios de Seguro	34,50		
Taxas de Expediente	11,00	45,50	
RECEITA PATRIMONIAL:			
Juros de Emprestimos Rápidos		56,80	102,30
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:			
Emprestimos Rápidos		4.981,50	
Emprestimos a Longo Prazo		5.089,30	
Venda de Casas a Prazo ..		48.141,30	58.212,10
Soma da Receita do Dia ..			58.314,40
Saldo do dia 5			63.216,00
			121.530,40
Saldo nos Bancos			212.564,80
TOTAL .. .. Cr$			334.095,20
DESPÊSA:			
Despesas Administrativas:			
Diversos		1.110,00	
BENEFICIOS:			
Pensões por Morte		1.739,50	2.849,50
DESPÊSA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:			
Emprestimos Rápidos		5.680,00	
Emprestimos a Longo Prazo		29.175,00	
Premios de Seguro		32,80	
Imóveis		60.210,00	
Casas em Construção		1.529,00	
Venda de Casas a Prazo ...		3.805,90	110.432,70
Soma da despêsa do dia			103.282,20
Saldo para o dia 8, em Caixa			18.248,20
			121.530,40
Saldo nos Bancos			212.664,80
TOTAL .. .. Cr$			334.095,20

Montepio do Estado da Paraíba, em 6|4|946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Visto: VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.
Confere: NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

BOLETIM DE RECEITA E DESPÊSA DA TESOURARIA DO DIA 8 DE ABRIL DE 1946.

RECEITA:			
Receita Ordinária:			
Premios de Seguro	130,00		
Taxas de Expediente .. .	1,00	131,00	
RECEITA PATRIMONIAL:			
Juros de Emprestimos Rápidos		46,10	177,10

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:

Bancos e Correspondentes ..	11.800,00	
Emprestimos a Longo Prazo	98,00	11.898,00
Soma da Receita do Dia ...		12.075,10
Saldo do dia 6		18.248,20
Saldo nos Bancos		200.764,80
TOTAL .. .. Cr$		231.088,10

DESPESA.

Despesas Administrativas:		
Expediente, papéis e impressos	31,00	31,00

BENEFICIOS:

Pensões por Morte	2.243,40	2.243,40

DESPÊSA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:

Emprestimos Rápidos	4.610,00	
Emprestimos a Longo Prazo ..	1.806,00	
Casas em Construção	2.820,00	
Devedores Diversos	27,40	9.263,40
Soma da Despêsa do Dia ..		11.537,80
Saldo para o dia 9, em Caixa		18.785,50
Saldo nos Bancos		30.323,30
TOTAL .. .. Cr$		231.088,10

Montepio do Estado da Paraíba, em 8|4|946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Visto: VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.
Confere: NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

BOLETIM DE RECEITA E DESPÊSA DA TESOURARIA DO DIA 9 DE ABRIL DE 1946.

RECEITA:

Receita Ordinária:		
Premios de Seguro	360,00	
Taxas de Expediente	5,00	365,00

RECEITA PATRIMONIAL:

Juros de Emprestimos Rápidos	96,80	461,80

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:

Bancos e Correspondentes ..	4.000,00	
Emprestimos Rápidos	165,50	
Emprestimos a Longo Prazo	307,00	4.472,50
Soma da Receita do Dia ..		4.934,30
Saldo do dia 8		18.785,50
Saldo nos Bancos		23.719,80
TOTAL .. .. Cr$		196.764,80
		220.484,60

DESPÊSA:

Despesas Administrativas:		
Diversos	70,00	

BENEFICIOS:

Pensões por Morte	1.635,00	1.705,00

DESPÊSA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:

Emprestimos Rápidos	4.320,00	
Emprestimos a Longo Prazo.	4.426,00	
Emprestimos Hipotecarios ..	1.447,40	
Restos a Pagar	1.090,60	
Venda de Casas a Prazo ..	680,00	
Devedores Diversos	219,80	12.183,80
Soma da Despêsa do Dia ..		13.888,80
Saldo para o dia 10, em Caixa		9.831,00
Saldo nos Bancos		23.719,80
TOTAL .. .. Cr$		196.764,80
		220.484,60

Montepio do Estado da Paraíba, em 9|4|946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Visto: VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.
Confere: NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL DE 1946 :

Petições:

N.º 2.123 da Viuva Vicente Ielpo; n.º 2.140 de Manoel Pires Bezerra Deferido, pagando o que de direito.

N.º 1.723, de Frutuoso Januário da Costa. — Deferido, em face da informação da D. T. C.

N.º 1.988 de Ezequias Costa. — Indeferido, em face da informação.

PORTARIA N.º 101:

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

RESOLVE determinar que Alvaro Cavalcanti Chaves, Auxiliar de Escrita, classe A, desta Prefeitura, passe a prestar serviços no Protocolo Geral, até ulterior deliberação.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 9 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

PORTARIA N.º 103:

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

RESOLVE determinar que Alvaro Castelo Branco da Silva, Auxiliar de Escrita, classe "B", desta Prefeitura, passe a prestar serviços na Divisão do Material, até ulterior deliberação.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 9 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

PORTARIA N.º 102:

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

RESOLVE determinar que Alcides Rodrigues de Souza, servente referencia II, desta Prefeitura, passe a prestar serviços na Divisão do Pessoal, até ulterior deliberação.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 9 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

Estiveram no Paço Municipal, sendo recebidas pelo Prefeito Manuel Morais, em seu Gabinete, as seguintes pessoas:

Ten. Cel. Elias Fernandes, dr. Atilio Rota, dr. Ernani Steple, Alvaro S. Melo, M. A. Silveira, Artur Araide, José Araujo, Ulisses Marques, Tenente João Batista, Julieta Gadelha, Severina Costa, Jonatas Caracas, Antonio Roberto de Souza, Francisca Paiva Cruz, José Bento Patricio, Maria José dos Santos, Severino Ramos Coutinho, João Paiva Pordeus, Lindolfo Correia, Delfino Cos-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

PRIMEIRA CAMARA

22.ª Sessão ordinária em 9 de abril de 1946

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy. Secretário: dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada, a áta da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Apelação Criminal n.º 1096, de João Pessoa. Delator des. José Floscolo. Apelante Severino Lourenço da Silva. Apelada Justiça Publica. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de petição Civel "ex-officio" n.º 737, de Esperança. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juizo; agravado Anelino Ferreira de Maria. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação Civel "ex-officio" n.º 1039-A, de João Pessoa. — Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Juizo; apelados José David dos Santos e sua mulher. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Distribuição independente de sorteio do dia 9|4|46:

Apelação criminal n.º 1125, da comarca de Maguari. Relator: des. Flodoardo da Silveira. Apelante: o adjunto de P. Publico. Apelado: João Henrique Manuel.

Recurso criminal n.º 501, de João Pessoa. Relator: des. Flodoardo da Silveira. Recorrente: o Juizo. Recorrido: Moisés Alves de Lima ou "Mário Pompeu da Silva".

Recurso criminal n.º 502, de Campina Grande. Relator: des. José Flóscolo. Recorrente: o Juizo. Recorrido: Severino Felinto Ferreira.

Recurso criminal n.º 503, de Campina Grande. Relator: des. Severino Montenegro. Recorrente: o Juizo. Recorrido: José Marques de Oliveira.

Carta testemunhavel n.º 1, de João Pessoa. Relator: des. Flodoardo da Silveira. Testemunhante: João Pereira de Lima. Testemunhado: Ismael Emiliano da Cruz Gouveia.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 9 DE ABRIL

Revisão:

Recurso criminal n.º 479, de Tabaiana. Relator des. J. Flóscolo. Recorrente Joana Maria da Conceição; recorrida a Justiça Publica. Foram os autos á revisão do exmo. des. Severino Montenegro.

Despachos:

Ação Penal n.º 11, da comarca de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Autora d. Iracema Freire Sobral; réu o bel. Horácio de Almeida.

Apelação civel n.º 1063, de Umbuzeiro. Relator des. Severino Montenegro. 1.º Apelante Maria do Carmo de Andrade Silva; apelados os mesmos.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral substituto.

Assinatura e Publicação de Acordãos:

Petição de "habeas-corpus" n.º 286, de Mamanguape. Relator des. Braz Baracuhy. impetrante e paciente Henrique Fernandes de Farias.

Conflito de Jurisdição n.º 52, de Bonito de Santa Fé. Relator des. Flodoardo da Silveira. Suscitante o dr. Juiz de Direito da comarca de Bonito de Santa Fé; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Jatobá.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 804, de Esperança. Relator des. José Floscolo. Agravante o Juizo; agrados os herdeiros de Maria Torquato.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 803, de Esperança. Relator des. José Floscolo. Agravante o Juizo; agravado Antonio da C. Almeida.

Agravo de petição civel n.º 832, de Conceição. Relator des. José Floscolo. Agravantes José de Alencar Leite e sua mulher; agravados José de Figueirêdo Rangel sua mulher e outros.

Agravo de petição civel n.º 1038-A, de Jatobá. Relator des. José Floscolo. Agravanté o Juizo; agravado Pedro Farias de Sá Barrêto.

Apelação Civel n.º 1048, de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o Juizo; apelados Davi Cesário da Cunha e sua mulher.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

Despacho da Presidência do dia 8 de abril:

Petição de Adalberto Seixas Maia, interpondo recurso extraordinário nos autos de Revisão Criminal n.º 611, da comarca de João Pessoa.

"O pedido de revisão do requerente Adalberto Seixas Maia, ora recorrente, foi denegado, em face das provas. A sentença condenatória, segundo o acordão, não contrariou a evidência dos autos. Trata-se, assim, de uma questão de prova que não pode ser reexaminada em recurso extraordinário, incabivel no caso, por isso mesmo que não ocorre nenhuma das hipóteses do art. 632 do Cód. de Proc. Penal — Indeferido pois, o recurso".

CONCLUSAO DE ACORDAOS

Assinados na sessão do dia 9 de abril:

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 804, de Esperança. Relator des. José Floscolo. Agravante o Juizo; agravados os herdeiros de Maria Torquato.

"Acórda unanime a Primeira Camara do Tribunal de Apelação negar provimento".

Agravo de petição civel "ex-officio" n.º 808, de Esperança. Relator des. José Floscolo. Agravante o Juizo; agravado Antonio da C. Almeida.

"Acórda unanime a Primeira Camara do Tribunal de Apelação negar provimento".

Agravo de petição civel n.º 838, de Conceição. Relator des. José Floscolo. Agravantes José

---

ta e Delmares Rodrigues da Silva.

O Prefeito Manuel Morais visitou ontem o Exmo. sr. D. Moisés Coêlho, Arcebispo Metropolitano, por motivo de seu aniversário natalicio.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA DO DIA 8 DE ABRIL DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 6		61.497,90
Receita do dia 8		15.711,50
TOTAL	Cr$	77.209,40

DESPESA:

Pago ao Prof. Rubens Filgueiras, auxilio destinado a compra de fardamento para escolares pobres	3 000,00	
Idem, a Pedro Americo da Silva, valor das despesas com o fornecimento de café a funcionários desta Prefeitura	200,00	
Idem, a Plinio Vasconcelos, referente a uma publicação na revista "Vitrine"	500,00	
Idem, a Aguinaldo Lins de Miranda, folha de operários da Delegacia Municipal de Cabedelo	1.896,40	5.596,40
SALDO BALANCEADO		71.613,00
TOTAL	Cr$	77.209,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens ..	1.100,10	
A favor de Instituições de Previdencia Social	39.901,30	
SALDO DISPONIVEL	30.611,60	71.613,00

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 8 de abril de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

Prefeitura de Campina Grande

DECRETO N.º 183

O Prefeito Municipal de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confere o art. 12.º n.º V, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, e nos termos do art. 15, inciso IV, do Decreto-lei Estadual n.º 340, de ..... 26|10|1942, resolve nomear Manuel Clementino Leite, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal da classe "B", do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 16 de Março de 1946.

Severino Gomes Procópio — Prefeito.

de Alencar Leite e sua mulher; agravados José de Figueirêdo Rangel sua mulher e outros.

"Acórda unanime a Primeira Camara do Tribunal de Apelação prover ao recurso afim de que a exceção seja recebida e processada".

Agravo de petição civel n.º 1038-A, de Jatobá. Relator des. José Floscolo. Agravante o Juizo; agravado Pedro Farias de Sá Barrêto.

"Acórda unanime a Primeira Camara do Tribunal de Apelação negar provimento".

Apelação civel n.º 1048, de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o Juizo; apelados Davi Cesário da Cunha e sua mulher.

"Acórdam em Primeira Camara do Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida".

EDITAL N.º 62

Faço ciente aos interesados que o exmo. des. Presidente designou o dia 12 de abril corrente para os seguintes julgamentos pela PRIMEIRA CAMARA:

Petição de Desaforamento n.º 9, de Bananeiras. Relator des. Flodoardo da Silveira. Requerente Manuel Calixto da Silva.

Recurso Criminal n.º 468, de Umbuzeiro. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente Manuel Luiz da Costa e Severino Luiz da Costa; recorrida a Justiça Publica.

Recurso Criminal n.º 478 de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente o 3.º Promotor Publico; recorrido o bel. Evandro Souto.

Apelação Criminal n.º 1095, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Manuel Arcanjo Pereira; apelada a Justiça Publica.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 780, de Esperança. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juizo; agravado José Daniel Ferreira.

Apelação Civel n.º 1060, de Pilar. Relator des. José Flóscolo. Apelante Manuel Inácio Ferreira e sua mulher; apelado o Juizo.

Embargos de Nulidade Infringentes n.º 50, nos autos de Mandado de Segurança n.º 11, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Embargantes José Pereira Lima e sua mulher; embargada a Standard Oil Company Of Brasil.

E para que chegue ao conhecimento de todos faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 9 de abril de 1046. EURIPEDES TAVARES — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS:

Deram entrada na Portaria do Tribunal de Apelação, e foram registrados em protocolo, em 8 de abril de 1946, os seguintes recursos:

Apelação criminal da comarca de Esperança. Apelante: — José Carlos da Costa. Apelado: — A Justiça Publica.

Apelação civel da comarca de Alagôa Grande. Apelantes: — Otávio Lemos de Vasconcelos e outros. Apelada: — D. Maria de Sousa Mélo, ou Maria Porfiria de Sousa Mélo.

Apelação civel da comarca de Piancó. Apelantes: — João de Almeida Sobrinho e sua mulher. Apelado: — Aristoteles de Almeida Lacerda.

Apelação civel da comarca de Antenor Navarro. Apelantes: — Ursulino Afonso de Carvalho e sua mulher.

Apelados: — Belarmino Rufino de Carvalho e sua mulher.

Jurisprudência

APELAÇÃO CIVEL N.º 1039-A
JOÃO PESSOA

Apelante: — o Juizo.

Apelados: — José David dos Santos e sua mulher.

Relator: — des. Flodoardo da Silveira.

Havendo na comarca mais de um juiz competente para o desquite por mutuo consentimento, cabe o respectivo processo e julgamento aquele a quem os desquitandos apresentam a petição. A distribuição, depois que os conjuges ratificam o pedido, deve ser feita somente ao escrivão.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflito de jurisdição da comarca desta capital, em que é suscitante o dr. Juiz de direito da 1.ª vara e suscitado o da 3.ª, deles se verifica que é esta a hipótese:

José David dos Santos e Maria Salvina da Conceição querendo desquitar-se por mutuo consentimento, apresentaram a respectiva petição ao juiz de direito da 1.ª vara que os ouviu separadamente sobre as causas do desquite e marcou prazo para que voltassem a ratificar o pedido.

No dia designado vieram os conjuges e, como retificassem esse pedido, o mesmo juiz mandou reduzir a termo suas declarações e em seguida distribuir o processo que coube ao juiz de direito da 3.ª vara. Este se declarou incompetente para reconhecer a competencia de seu colega da 1.ª vara, por ter sido o juiz que ouviu os desquitandos e fez reduzir a termo a ratificação do pedido de desquite. Era, por isso, o competente para ouvido o Ministério Publico, homologar o acordão. Por esse entendimento, porém, não esteve o juiz da 1.ª vara, que invocando o art. 643, § 1.º, do Cód. de Proc. Civil, sustentou a competencia, pela distribuição ai recomendada, do juiz da 3.ª vara, e suscitou o presente conflito de jurisdição.

Este procede, para que seja declarado competente o juiz suscitante, para prosseguir no processo do desquite, e julgá-lo afinal.

Tal como decorre dos arts. 642 e 643, do Cód. de Proc. Civil, o desquite por mutuo consentimento corre, a principio sob sigilo com que a lei, prudentemente, procura resguardar situação moral delicada que não deve ter publicidade antes de terem os interessados ponderado devidamente sobre a resolução que tomaram. E' por isso que antes de extinto o prazo de arrependimento, o pedido de desquite é segrêdo que não deve passar da intimidade dos conjuges e do conhecimento do juiz. Ainda por essa relevante razão, independe processo de distribuição prévia, nas comarcas em que houver mais de um juiz competente, pois essa distribuição quebraria o sigilo que a lei impõe que se guarde. Os desquitandos, portanto, entregam sua petição ao juiz que escolheram, dentre os competentes. E esse é o que processa e julga o feito, não se podendo compreender a distribuição de que fala o art. 643, § 1.º, do citado Cód. de Proc. Civil, sinão ao escrivão que vai escrever o termo da ratificação e os demais do processo.

Isso por duas razões: Uma é a propria letra desse dispositivo, em cujo texto, apezar de falar em distribuição, é claro que o juiz do feito e o mesmo que recebeu a petição dos conjuges. Lê-se com efeito, no dispositivo citado: "Decorrido, o prazo, se os conjuges ratificarem o pedido o juiz mandará autuar e distribuir a petição e documentos e reduzir a termo as declarações e dentro de cinco dias, ouvido o orgão do Ministério Publico, homologará o acordo por sentença, da qual apelará "ex-officio".

Se o juiz que "mandará autçççççpKCD
tuar e distribuir" é, como não se poderá contestar, o que recebeu a petição outro não será o que mandará reduzir a termo as declarações, ouvir o Ministério Publico, homologar o acordo e estão aí enumeradas como se recorrer, pois essas atribuições quencias da função inicial de um mesmo juiz. Dada a maneira como a enumeração se liga á determinação inicial ("o juiz mandará autuar"), não se percebe a intromissão de outro juiz.

A segunda razão é imposição da bôa doutrina processual, segundo a qual não seria admissivel que um juiz ouvisse os conjuges ratificar o pedido de desquite e outro mandasse tomar por temo a ratificação que não ouvira, salvo se perante êle os conjuges repetissem a ratificação. Mas, nesse caso, teriamos duas ratificações, naturalmente em tempos diferentes, coisa de que a lei não cogita. E a segunda ainda corria o risco de ser feita fóra do máximo de 30 dias estabelecido no art. 643, do Cód. de Proc. Civil, conforme a demora com que ao segundo juiz fosse possivel tomá-lo e o prazo que o primeiro tivesse fixado para a ratificação perante ele.

E' concludente de tudo isso que o processo e homologação do desquite cabem ao juiz a que os conjuges apresentaram sua petição, sendo a distribuição de que fala aquele art. 643 § 1.º, do citado Código, apenas ao serventuário que devè escrever o processo.

Acórdam em 1.ª Camara do Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, por unanimidade, julgar procedente o conflito e competente o juiz suscitante a quem devem ser devolvidos estes autos.

João Pessoa, 14 de setembro de 1946.

S. Montenegro, P. Flodoardo da Silveira, relator; J. Floscolo. Agripino Barros. Fui presente Renato Lima.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 8:

Telegrama do detento Francisco Abrantes Ferreira, procedente de Sousa, solicitando a remessa do seu processo criminal.

Ofícios expedidos — Ao dr. Juiz de Direito da Comarca de Catolé do Rocha. remessa do processo de livramento condicional do liberando José Raimundo da Silva, acompanhado do processo original.

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Caiçara, remessa do processo de livramento condicional do liberando Manuel Quirino de Sá, vulgo "Nerí", acompanhado do processo original.

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, remessa do processo de livramento condicional de Francisco Rodrigues Bezerra, acompanhado do processo original.

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Areia, remessa do processo de livramento condicional de Antonio Alves de Sousa, acompanhado do porcesso original.

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Maguari, remessa do processo de livramento condicional do liberando Antonio Vitoriano da Silva vulga Antonio Franco da Silva, acompanhado do processo original.

Ao dr. Diretor Geral da Divisão de Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, remessa do processo de graça e indulto e informações dos detentos e graciandos José Gregorio Alves Diniz, José Palmeira da Silva e José dos Santos.

Movimentos de autos — A' conclusão ao exmo. presidente os processos de graça ou indulto dos detentos Godofredo José Virginio vulgo "Dodo" — Ingá. Anunciado Borges — Cajazeiras e João Nunes Soares — Mamanguape, para o despacho de remessa ao exmo. Ministro da Justiça e Negócios Interiores. Idem, os processos de livramento condicional dos liberandos José Benedito, José de Oliveira, vulga "camisa preta" — Mamanguape, Severino Justino do Nascimento — Guarabira e Bidú' Pereira da Silva — Maguari, para o despacho de remessa aos Juizes prolatores das sentenças.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Palácio da Justiça

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital correm proclamas dos contraentes seguintes:

Adalberto Belarmino da Silva, comerciário e Janira Santana, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. á av. Minas Gerais, 80 e a rua Benjamin Constant, 52.

Manuel Gomes da Silva, operario e Severina Soares da Silva, maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Captal, á rua Plácido de Castro, 690, solteiros perante a lei, porém casados religiosamente.

Com proclamas já publicados:

Enéas Achiles de Oliveira e Maria Mendes de Andrade, Walfrido Claudino da Silva e Terezinha da Silva Carvalho, Luiz Filgueira de Menezes e Maria Gilvanda Pinto, José de Alencar Veloso e Nilza Veloso Nunes Machado, Virginio Manuel dos Santos e Antonia Félix dos Santos.

Com vistas ao dr. terceiro promotor publico, desta Capital, os autos de queixa-crime do dr. Horácio de Almeida, contra o dr. Luiz de Oliveira Lima, em cumprimento do despacho do dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara, desta Comarca.

João Pessoa, 9 de Abril de 1946.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 9:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.a Vara:

Alvará requerido por Cidronio Mororó.

Arrolamento de Brazilina Monteiro da Silva.

Inventário de Maria Fernandes Vieira.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.a Vara:

Ações Executivas de: — Jose Leopoldo de Almeida; dr. Joaquim Costa; Manuel C. Junior.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Inventário de Francisca Leopoldina de Carvalho.

Ao dr. Francisco Porto:

Inventário de Genesio Freire.

João Pessoa, 9 de Abril de 1946.

O Escrevente autorizado: — Damasio Franca.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — Divisão do Material — Edital de Concorrência Publica n.º 5 — Chama concorrente ao fornecimento de material ao Estado, de acoddo com as condições abaixo:

1 — 100 Metros de cano de ferro galvanizado, de 1|2"

2 — 200 Metros de cano de ferro galvanizado de 3|4"

3 — 1.000 Metros de cano de ferro galvanizado de 1"

4 — 500 Torneiras de bronze, de passagem, de baixa pressão, cabeça quadrada, de 3|4", "Ferro-Li", conforme amostra nesta Divisão.

5 — 200 Caixas de passeio para proteção de torneiras, conforme amostra nesta Divisão.

Os materiais constantes dos itens 1 a 3, serão para entrega nesta Capital e os de n.os 4 e 5, para entrega na Repartição de Saneamento de Campina Grande.

So' serão admitidos prêços por unidade, em moéda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras, nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2|3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriarios ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições, terão preferencia as Empresas ou Instituições sindicalisadas.

Os concorrentes ficarão obrigados á prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até ás 15 horas do dia 10 de Abril do ano em curso, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Publica, á Praça João Pessôa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr$ 2,00 de sêlos estaduais e sêlos de educação e saude, federal e estadual.

As propostas serão abertas ás 16 horas do dia acima referido, diante dos proponentes presentes ao áto, devendo cada um, rubricar fólha por fólha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente concorrência, chamando á nova, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do DSP, em 30 de Março de 1946.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — DIVISÃO DO MATERIAL — Edital de Concurrência Publica n.º — Chama concurrentes ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as condições abaixo:

20.000 Quilos de sulfato de aluminio em pó, para tratamento d'agua.

O material oferecido deverá ser de primeira qualidadt e será entregue ao Almaxarifado da Repartição de Saneamento de Campina Grande.

Os concurrentes deverão indicar a marca, percentagem do produto oferecido, juntando amostra do mesmo e determinando o prazo de entrega.

Só serão admitidos prêços por unidade, em moéda nacional, escrito em algarismos confirmados por extenso, sem razuras nem entrelinhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concurrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2|3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições terão preferencia as Empresas ou Instituições sindicalizadas.

Os concurrentes ficarão obrigados á prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até ás 15 horas, do dia 17 de abril em curso, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico, no predio da Secretaria do Interior e Segurança Publica, á praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr$ 2,00 de sêlos estaduais, sêlos de educação e saude, federal e estadual.

As propostas serão abertas ás 16 horas do dia acima referi-

do, diante dos concurrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, fôlha por fôlha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concurrancia, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico, 4 de abril de 1946.

(Graciano *Medeiros*) — Diretor.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — EDITAL N. 1 — CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO: — De ordem do exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação do Estado e de acordo com o atual regulamento de concurso para o cargo de Juiz de Direito, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste acha-se aberta na Secretaria deste Tribunal, a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Teixeira, atualmente vaga.

O pedido de inscrição deverá ser encaminhado á Presidencia do Tribunal instruido com as provas abaixo enumeradas:

a) de ser brasileiro nato;

b) de não ter menos de 25 nem mais de 50 anos de idade, salvo a hipotese do art 27 § unico da lei de Organização Judiciária;

c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade oficial do Pais ou reconhecida;

d) de estar quite com as obrigações estatuidas em lei para com a segurança nacional;

e) de saude, por atestação de médicos de Saude Publica do Estado;

f) folha corrida dos lugares onde residiu nos dois ultimos anos, ou prova de exercicio efetivo de função publica;

g) De idoneidade moral e capacidade intelectual, por quaisquer documentos, titulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda oito exemplares impressos ou datiligrafados, de uma dissertação juridica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova pratica, para a qual haverá o prazo de cinco horas, será eliminatória, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a cinco.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercido judicatura, advocacia e quaisquer funções publicas.

Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 3 de abril de 1946.

O Secretário — Euripedes Tavares.

EDITAL — O Dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz Eleitoral da 9.ª zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraiba, FAZ saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituidos por titulos definitivos, modelo anéxo, sob n. 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945 ,que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleique determina o artigo 28 das referidas "Instruções", faz transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus paragrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centimetros, uma para ser oposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. § 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e prefere a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a faze-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral, o tesemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, paragrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento extraida do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de batismo, quando se ratar de pessoas nescida anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou orgãos congeneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exercito, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expdida pelo serviço do Ministerio, Industria e Comercio; f) titulo eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — apresentará prova da sua naturalização, titulo declaratorio da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro, e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de taes assentos no Paiz de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedados justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus paragrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionario publico ,a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir".

E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta dias, no orgão oficial deste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca afixando-se copia do mesmo á porta do Cartorio Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 18 de março de 1946. Eu, **Djalma Lins Caicho**, Escrivão do Cartorio Eleitoral desta 9.ª zona eleitoral do Estado da Paraiba, o datilografei e subscrevi. **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque** — Juiz Eleitoral.

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento e aceite e pagamento, respectivamente, neste Cartório, no edificio da Associação Comercial, as duplicatas sob n.os 909 R-1-1 e 2413, a primeira vencida em 28|II|1946, do valor de Cr$ 4.600,00, sacada por E. C. Cavalcanti, do Recife, contra JOÃO JOSÉ DA SILVA, desta praça, e a segunda vencida em igual data de 28|II|1946, no valor de Cr$ 438,00, sacada por B. Cardoso, tambem do Recife, contra J. FARIAS & COMPANHIA, desta praça. E como os sacados não fôram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as ditas duplicatas ou me dar as razões da recusa, ficando, na falta do pagamento, notificados do protesto solicitado pelo Banco do Povo S|A. João Pessoa, 9 de abril de 1946. O Oficial do Protesto de Letras, Heraldo Monteiro.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Salustino Eligenio Carneiro da Cunha, Juiz de Direito da Comarca de São João do Cariri, na forma da lei, etc.

Faço saber a quantos o presente edital de citação de herderos ausentes virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que tendo iniciado neste Juizo o inventário dos bens deixados pela falecida URSULINA FRANCELINA DE MEDEIROS, residente que era na Vila de "Mucuitú", desta comarca, foi declarado pelo inventariante Fenelon Medeiros, acharem-se ausentes os herdeiros Canuta Medeiros Torres e seu marido Cicero Alves Torres, residente na fazenda "Pia", do municipio de Patos, Oscar Medeiros Torres, Natalia Torres Cavalcanti e seu marido dr. Oscar Vieira Cavalcanti, Orlando Medeiros Torres, Noir Medeiros Lima e seu marido dr. Jader Lima, residentes na cidade de Patos, deste Estado; Cleomenes da Nóbrega Medei-

ros, residente em "Bôa Vista", território do Rio Branco, e Sebastião Medeiros, residente na Capital do Rio de Janeiro, em virtude do que ordenei que se passasse o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, pelo qual cito-os para no prazo de cinco (5) dias, dizerem sobre as declarações prestadas pelo inventariante e para os demais termos do inventário e da partilha, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado, "A União". Dado e passado nesta cidade de São João do Cariri, em quatro (4) de abril de 1946. Eu, Manuel Bulcão da Silva, escrivão, o escrevi. (a.) S. E. Carneiro da Cunha. Está conforme ao original: dou fé. São João do Cariri, 4 de abril de 1946.

O Escrivão: — Manuel Bulcão da Silva.

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO. — O Doutor Climaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca desta Capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital virem dêle noticia tiverem a interessar possa que no dia 16 de abril vindouro, ás 14 horas, no Palácio da Justica, sala da 3.ª Vara, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér o maior lance oferecer, além da respectiva avaliação 2 torradores de café de bola, com os seguintes caracteristicos: — fogão construido com chapas pretas de ferro 1|16 com 1,50 de largura por 2,00 de altura, provido de 2 pontos pra lenha e cinzeiro respectivamente a entrada de bola, bem penhorado por Batista & Cia. na ação executiva que move contra Correia & Rodrigues. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expadir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na "A União". Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos vinte e seis de março de 1946. Eu, Enéas Chacon Costa, escrevente autorizado datilografei e subscrevi. (as.) Climaco Xavier da Cunha. Está conforme com o original, dou fé. O Escrivão: — Eunapio da Silva Torres.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS — O dr. Darci Medeiros Juiz de Direito da 2.ª vara da Comarca de Campina Grande, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citajão de réu ausente com o prazo de quinze (15) dias virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. 1.º promotor publico desta comarca, foi denunciado José Teixeira da Silva como incurso no art. 155. § 2.º II, e IV. do Código Penal e como o dito acusado não seja encontrado conforme portou dou fé o oficial de Justiça encarregado das diligencias pelo presente chamo e cito ao aludido José Teixeira da Silva, para comparecer á sala das audiencias deste Juizo no "Forum" desta cidade, cito no 2.º andar do prédio da Recebedoria desta cidade no dia 30 do corrente mês, ás 14 horas, afim de ser qualificado e interrogado sobre o processo em que é acusado sob pena de revelia, ficando desde logo citado para todos os demais termos, do referido processo e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei afixar no lugar do costume á porta dos auditorios deste juizo na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 13 dias do mês de março de 1946. Eu, Eunice Guimarães dos Santos, escrivã, datilografei e assino. A escrivã digo datilografei e assino. A escrivã: Eunice Guimarães dos Santos. (a) Darci Medeiros). Está conforme com o original ao qual me reporto dou fé.

A escrivã — Eunice Guimarães dos Santos.

CARTÓRIO DO 2.º OFICIO DA COMARCA DE TABAIANA — EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA — Faço saber o réu João Nóbrega, casado, brasileiro de idade, naturalidade, instrução, profissão e residencia ignoradas, que por sentença do doutor Juiz de Direito da comarca, proferida no dia dois do corrente, foi o mesmo condenado á pena de quatro anos de reclusão e multa de três mil cruzeiros gráu máximo do art. 168 do Código Penal, reconhecida a agravante do art. 14, inciso II let. D do citado corpo de lei (recurso que tornou impossivel a defesa da vitima) e ausencia de qualquer atenuante; ao pagamento da taxa penitenciária, na importancia de cincoenta cruzeiros e nas custas do processo. E deste modo fica publicada, em resumo a aludida sentença, na fórma da lei. Tabaiana 4 de abril de 1946. Eu, Jeane d'Arc Cavalcanti, escrivã, datilgorafei.

CARTÓRIO DO 2.º OFICIO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, EM 29 DE MARÇO DE 1946 — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIRO AUSENTE COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS — O doutor Antonio Gabinio da Costa Machado Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de herdeiro ausente com o prazo de trinta (30) dias, virem, dêle noticia tiverem e interessar possa que, tendo se iniciado neste Juizo, o inventário dos bens deixados por falecimento de Maria Francisca da Conceição residente que foi no lugar "Gravatá" do distrito de Tataguassu', deste Municipio, e tendo o inventariante Francisco Virginio Pereira, declarado achar-se ausente o herdeiro Jacinto Virginio Pereira, maior, residente na cidade de Cajazeiras, deste Estado, o denei se passasse o presente edital, com o prazo de trinta dias pelo qual cito o referido herdeiro, para comparecer no cartório da escrivã que este subscreve sito á Praça da Bandeira, n.º 105, nesta cidade, cinco (5) dias após a extinção do prazo acima e dizer sobre as declarações de bens dados no aludido inventário, ficando desde logo, citado para todos os demais termos, até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado no órgão oficial do Estado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande aos 29 do mês de março de 1946. Eu, Alice de Medeiros Oliveira escrevente o datilografei e assino. A escrevente: Alice de Medeiros Oliveira. (a) Antonio Gabinio da Costa Machado. Data supra. Está conforme com o original; dou fé.

A escrevente: — Alice de Medeiros Oliveira.

CARTORIO DO 1.º OFICIO DA COMARCA DE PIANCÓ — Edital de arrecadação de bens de ausente com o prazo de um ano — O Dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direto da Comarca de Piancó, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de um ano virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo se processado neste juizo e cartório do escrivão que este subscreve e arrecadação dos bens do ausente Vicente Grangeiro, foi proferida a sentença seguinte: Vistos. Estando provado que Vicente Grangeiro se ausentou desta comarca no ano de 1877, sem que dele haja noticia e sem ter deixado representante ou procudor na administração dos bens deixado o mesmo Vicente Grangeiro ausente para os fins de direito, nomeio João Sabino de Sousa, seu curador, com os poderes e obrigações que competem em geral aos tutores e curadores e mando que seja a presente inscrita no registro publico nos termos do ... . o IV do Código Civil Custas exige. Publique-se e intime-se Pancó, 5 de abril de 1944. (as.) Antonio Dantas de Almeida. Pelo presente e nos termos do ar. 581 do Codigo do Processo Civil, convida o dito ausente a entrar na posse dos mesmos bens no prazo de um ano. E para que chegue ao conhecmento de todos e do mesmo ausente, mando passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Orgão Oficial do Estado, "A União" pelo prazo de um ano reproduzido de dois em dois mêses na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 5 de maio de 1944. Eu, Dalva Lima de Azevedo, escrevente juramentada, datilografei. (as.) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direto. Conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, Dalva Lima de Azevedo, escrevente juramentada, datilografei. O escrivão. — **Fernando Vieira de Mélo.**

EDITAL de declaração de ausência e nomeação de curador, com o prazo de um ano.

O dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da comarca de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de um ano virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que, tendo se processado neste Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, a arrecadação dos bens pertencentes ao ausente Melquiades Rodrigues Bezerra, residente anteriormente que foi no sitio Barra da Aurora, desta comarca, foram encontrados os seguintes bens: Imoveis: Um cercado, conhecido por "Cercado do Alicerce", que compreende terras do sitio "Riacho Escuro", desta comarca, na data de Brejo do Cruz, limitando-se o mesmo cercado ao ao nascente com terras de Josué Targino; ao norte, com José Targino Filho; ao sul, com João Alves e ao poente com Higino Rodrigues Bezerra; uma parte do valor inventariado

de quarenta e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos, na capoeira encravada no corrego denominado da "MACAMBIRA", no sitio "BARRA DA AURORA", desta comarca; Duas partes de terra na data de Cachoeira, neste municipio, no valor de dois cruzeiros e oitenta centavos; Duas partes de terras na data de Brejo do Cruz no valor de dez cruzeiros, Uma parte do valor de um cruzeiro, na cacimba permanente do sitio Barra da Aurora; Uma parte do valor de vinte e oito cruzeiros e vinte e oito centavos em uma casa de tijolo e taipa e uma parte do valor de quatorze cruzeiros e quinze centavos em uma casinha de taipa, no mesmo sitio "Barra da Aurora". E como dito ausente não tenha deixado representante ou procurador legar para administrar os seus bens, foi-lhe nomeado curador o cidadão Higino Rodrigues Bezerra, agricultor e residente no sitio Barra da Aurora, acima referido, de a côrdo com a seguinte sentença: Nomeio Curador do ausente Melquiades Rodrigues Bezerra o cidadão Higino Rodrigues Bezerra, que deverá ser intimado para prestar o devido compromisso e entrar na administração dos bens arrecadados neste processado. Publique-se edital, durante um ano, reproduzido de dois em dois mêses, anunciando a arrecadação e convidando o ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, tudo na forma da lei. 29-1-1946. ,as.) Luiz Gomes de Araujo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e especialmente do ausente referido, ordenei se expedisse o presente edital, mediante o qual convido o mencionado ausente a entrar na posse dos bens arrecadados, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos cinco dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, José Olimpio Maia Filho, escrivão, o datilografei e subscrevo. O escrivão (as.) José Olimpio Maia Filho. (as.) Luiz Gomes de Araujo. Conforme ao original e dou fé. Data supra. O escrivão, José Olimpio Maia Filho.

EDITAL — O Doutor Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

"Arrecadação de bens de ausente e citação dos interessados".

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi feita a arrecadação dos bens pertencentes ao ausente *José Alexandre de Sousa*, os quais são os seguintes: Uma parte de terra de doze cruzeiros, valor de inventário, no sitio Riacho da Arara, data de Cachoeirinha, desta comarca, nas cem braças do lado do norte, com parte na casa do mesmo sitio e parte de seis cruzeiros e vinte e cinco centavos, na metade do açude arrombado limitando ao nascente com Fausto Pereira; ao poente com Misael Bezerra; ao sul com linha de Espinhaço e ao norte com a Ilharga, sendo a posse ao pé do açude velho de onze braças de largura com vinte e cinco de comprimento. E uma parte de quinze cruzeiros e cincoenta e cinco centavos, nas quarenta e seis braças de terra do sitio Terra Molhada, do valor de um cruzeiro cada braça, em comum sem benfeitorias, havidas por herança de Alexandre Bezerra de Sousa conforme certidão de partilhas registrada sob numero 3953. Pelo presente e nos termos do art. 581, do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, chamo e cito ao referido ausente, para entrar na posse dos bens arrecadados. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e o aludido ausente mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Diário Oficial do Estado, durante o prazo de um (1) ano, reproduzido de dois em dois meses. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão, o escrevi. (as) Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito. Esta' conforme com o original; dou fé. Data retro. O escrivão; *Antonio Rodrigues Holanda.*

COPIA — EDITAL de citação de ausente — O dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, do Estado da Paraíba, na fórma da lei.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, neste juizo, foi pelo Curador Geral de Ausentes, requerida a ausencia de Manuel Alves Viana, a qual foi decretada por sentença deste Juizo, do teôr seguinte: "Vistos, etc. Atendendo a que Manuel Alves Viana se ausentara desta Comarca no ano de 1911, sem que dêle haja noticia e não havendo deixado um representante legal ou procurador a quem incumba administrar-lhe os bens, de lero, pois, o mesmo ausente para os fins de direito, e, na falta de conjunge, ascendentes ou descendentes do referido ausente, nomeio curador o seu sobrinho Manuel Viana, proprietário, residente na Vila de Aguiar, desta Comarca, com os poderes e obrigações que compete em geral aos tutores e curadores, devendo o referido curador, antes de entrar em exercicio, prestar do livro proprio o compromisso legal, a-fim-de administrar os bens que lhe forem entregues e de restitui-los com os seus rendimentos ao respectivo dono, se aparecer, mediante prévia autorização deste Juizo. Expeçam-se editais, que deverão ser afixados no lugar do costume e publicados por um ano, dê dois em dois mêses no Orgão Oficial do Estado, anunciando a arrecadação dos bens e a nomeação de curador, convidando o mencionado ausente a tomar conta dos bens arrecadados, descrevendo-se no mesmo edital. Cumpra-se o disposto no art. 105 do Decreto n.º 4 857 de 9 de novembro de 1939, custas na forma da lei. Publique-se e intime-se. Piancó, 31 de julho de 1941. (ass.) Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito". Bens arrecadados pertencentes ao ausente Manuel Alves Viana. Uma parte de terra, com duas roças de plantações no baixio do riacho dos Porcos e do rio Aguiar, tudo no distrito de Aguiar desta Comarca no valor de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00). Uma casa de tijolos e têlhas, na vila de Aguiar, desta Comarca, no valor de duzentos cruzeiros (Cr$ . .. 200,00. Uma parte de terra no lugar Olho D'Agua de Dentro, no distrito de Aguiar, desta Comarca, com duas roças de plantações em baixio do riacho Aboboras, no valor de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00). Uma redoma de ouro de lei, no valor de quinhentos cruzeiros (Cr$ 200,00). Em virtude do que é o presente edital com o teôr do qual e cito o referido ausente Manuel Alves Viana, a vir tomar conta dos bens acima descritos cujo edital será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado por um ano de dois em dois mêses. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 31 dias do mês de julho de 1944. Eu, Raul Loureiro Lopes, escrivão, datilografei. (as.) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. Eu, (as.) Raul Loureiro Lopes, Escrivão, datilografei, subs revo — Raul Loureiro Lopes.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção deste Estado

EDITAL N.º 16

Faço publico, para os efeitos do Art. 16 do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, que pediu inscrição no quadro dos Advogados o bacharel Ivan Pereira de Oliveira, residente nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados, em 9 de Abril de 1946.

(As.) Luiz de Oliveira Lima — 1.º Secretário.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação n.º JCJ 93|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante: Banco dos Proprietários da Paraiba.

Reclamdaa: Inalda de Moura Cahino.

Objéto: Consignação em pagamento por rescisão do contrato de trabalho e férias.

Solução: Procedente, unanimemente.

Reclamações nºs. JCJ 125 a 127|46 procedentes do municipio da Capital.

Reclamantes: Severino Manoel do Nascimento e outros.

Reclamada: Sociedade Construtora Industria e Comercio Ltda.

Objéto: Aviso prévio.

Solução: Conciliadas em Cr$ 220,00. Custas pela reclamada no valor de Cr$ 22,40.

⁂

Hoje serão julgadas as seguintes reclamações

14 horas:

Reclamantes: Cicero Serafim Bezerra e outros.

Reclamada: Artefatos de Ferro Santo Antonio.

14,15:

Reclamante: Romualdo Francisco de Amarantes.

Reclamada: Cia. de Tecidos Paraibana.

João Pessoa, 9|4|46.

Lenira B. Cavalcanti. — Secretário.

Caro leitor de Cruz das Armas:

Qualquer serviço bem organizado tem por base a estatistica. E' isso, no interesse da educação de vossos filhos, que vamos fazer o recenseamento das crianças de vosso bairro.

SOCIEDADES

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICIENTE "PADRE IBIAPINA", DE AREIA

CAPITULO I

Da denominação e fins

Art. 1.º — Fica com os presentes Estatutos fundada, nesta cidade de Areia, a SOCIEDADE BENEFICENTE "PADRE IBIAPINA".

Art. 2.º — Sua finalidade unica é manter um hospital de socorro de emergencia e assistencia a parturientes, com serviço exclusivo para a população do Municipio de Areia.

CAPITULO II

Da Diretoria

Art. 3.º — A Sociedade é dirigida por uma diretoria, eleita anualmente em assembléia geral e constituida dos seguintes membros: um diretor, dois sub-diretores, um secretario e um tesoureiro.

Art. 4.º — Ao diretor compete:

§ 1.º — Superintender todos os serviços de direção da Sociedade, convocando sessões e presindindo-as.

§ 2.º — Aceitar ou impugnar as propostas de novos socios.

§ 3.º — Rubricar livros, talões e demais papeis de expediente.

§ 4.º — Determinar despesas e autorizar seu pagamento.

§ 5.º — Solicitar da Diretoria do Hospital tudo que julgar conveniente para a boa organização da Sociedade.

§ 6.º — Admitir ou demitir, por proposta do Diretor do Hospital, empregados, quando julgar conveniente as necessidades do serviço.

§ 7.º — Autorizar compras de medicamentos e do mais que se tornar preciso ao Hospital.

§ 8.º — Responder em publico pelo que for exigido por autoridade competente sobre a vida do Hospital.

Art. 5.º — Aos sub-diretores compete:

§ unico — Substituir indistintamente o Diretor nos seus impedimentos, com a plenitude das faculdades e obrigações que áquele compete.

Art. 6.º — Ao Secretario compete:

§ 1.º — Fazer a correspondencia da Sociedade.

§ 2.º — Fazer as atas das sessões.

§ 3.º — Fazer em livro especial a matricula dos socios.

§ 4.º — Fazer qualquer serviço de correspondencia e escrituração do Hospital, exceto a de tesoureiro.

Art. 7.º — Ao Tesoureiro compete:

§ 1.º — Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Sociedade e do Hospital.

§ 2.º — Fazer a cobrança das joias e mensalidades da Sociedade.

§ 3.º — Receber e escriturar as rendas do Hospital.

§ 4.º — Pagar as despesas autorizadas pelo Diretor.

§ 5.º — Ter em seu poder e escriturar os livros da tesouraria.

§ 6.º — Apresentar mensalmente um balancete ao Diretor, da tesouraria da Sociedade e do Hospital.

§ 7.º — Nomear, si lhe convier, uma pessoa de sua confiança, como procurador, sendo a porcentagem fixada previamente pela Diretoria.

CAPITULO III

Dos Socios

Art. 8.º — A Sociedade compor-se-á de numero ilimitado de socios, distribuidos em socios efetivos, honorarios e contribuintes.

§ 1.º — Socio efetivo será o socio fundador e todo aquele que posteriormente venha a fazer parte da Sociedade, por proposta feita por outro socio.

§ 2.º — Socio honorario será aquele que prestar qualquer serviço em beneficio do Hospital ou que seja proposto por assembléia geral, em vista de seus serviços humanitarios na Sociedade.

§ 3.º — Socio contribuinte será aquele que independente de proposta, contribua mensalmente com quantia nunca inferior a Cr$ 5,00.

Art. 9.º — Aos socios efetivos compete:

§ 1.º — Assistir ás sessões e discutir os assuntos que digam respeito ao desenvolvimento da Sociedade e do Hospital.

§ 2.º — Votar e ser votado para os cargos da Diretoria.

§ 3.º — Contribuir com a joia unica de Cr$ 20,00 e com a mensalidade de Cr$ 10,00.

§ 4.º — Contribuir com seu esforço individual pela prosperidade da obra de benemerencia a que se destina a Sociedade.

§ 5.º — O goso da preferencia dos beneficios que da obra possa advir.

Art. 10 — Só poderão ser admitidos como socios os que estiverem no goso de seus direitos civis.

CAPITULO IV

Das Sessões e Eleições

Art. 11 — As sessões serão ordinarias e extraordinarias.

Art. 12 — As sessões ordinarias realizar-se-ão no primeiro domingo de cada mes e as extraordinarias, todas vezes que forem convocadas pelo Diretor conforme as necessidades ou requeridas, por escrito, ao Diretor, por dois terços dos socios efetivos, declarando-se o objeto a ser discutido.

Art. 13 — A sessão de assembléia geral para eleição da nova diretoria se realizará na primeira quinzena de janeiro convocada oito dias antes da data determinada pelo Diretor.

Art. 14 — As eleições serão feitas por escrutinio secreto entre os socios efetivos, no gozo de seus direitos sociais.

Art. 15 — No caso de renuncia, mudança ou falecimento de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor, dentro de quinze dias, convocará sessão extraordinaria pra preencher, por eleição o lugar vago.

CAPITULO V

Disposições Gerais

Art. 16 — No caso de dissolução da Sociedade seus moveis e predios, com exceção do predio doado pela Mitra Arquidiocesana, e utensilios passarão a constituir patrimonio do Municipio de Areia, caso este assuma todas as obrigações e deveres da Sociedade, no momento da dissolução.

Art. 17 — Não se verificando a exigencia do artigo anterior o predio doado pela Mitra Arquidiocesana, reverterá ao seu doador, sem nenhuma indenisação, e os demais bens serão vendidos, distribuindo-se o resultado com instituições beneficentes e pobres do Municipio.

Art. 18 — A Sociedade entrará em fase de dissolução quando o seu numero de socios baixar a cinco.

Art. 19 — O Hospital reger-se-á por um regulamento interno que será baixado logo que o mesmo entre em funcionamento.

Art. 20 — Revogam-se as disposições em contrario.

Diretor: Hercilio Rodrigues.

Sub-diretores: Dr. Arnaldo Clementino de Morais Galvão e Dr. Inales de Almeida.

Secretario: Antonio Benvindo de Vasconcelos.

Tesoureiro: João Barreto.

Areia, 20 de janeiro de 1946.

ANUNCIOS DIVERSOS

S/A COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERAÇÃO (SACIM)

Assembleia Geral Ordinária

Não tendo havido a convocação da Assembléia Geral Ordinária para a primeira quinzena do corrente mês, conforme prescreve o art. 18 dos Estatutos, ficam convocados os srs. acionistas para realizá-la no próximo dia vinte, ás 14 horas, na séde social, á rua Industrial n.º 282, nesta cidade de Campina Grande, quando serão submetidos a exame e aprovação os átos e relatório da Diretoria, com as contas e balanço do exercicio de 1945, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Campina Grande, 8 de Abril de 1946.

Aluizio Afonso Campos — Diretor-Presidente.

CENTRO PROLETÁRIO "ALBERTO DE BRITO"

O Sr. Presidente do Centro Proletário "Alberto de Brito", convidam todos os sócios desta agremiação, para tomarem parte na Assembléia Ordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente.

João Pessoa, 9 de Abril de 1946.

O 1.º Secretário: — Sinfronio da Silva.

AVISO

Pelo presente vimos trazer de público que as 1.as vias de n.os 425, 428, 429, 430 e 431, lote n.º 139 e 140, referente a algodão em pluma destinado para Cia. Manufatora de Tecidos do Norte, Recife, fôram extraviadas e para substituí-las estamos requerendo ao Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, duplicata das mesmas de acôrdo com o Dec. 316 de 16|11|942, art. 46 do Regulamento daquela Repartição.

João Pessoa, 9 de Abril de 1946.

Soares de Oliveira & Cia.

AVISO

A Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba, concede um prazo até o dia 15 de abril, para que V.S. comunique se o seu medidor está sem sêlos. (Sêlos de chumbo).

Findo esse prazo, será apreendido o aparelho que apresentar qualquer irregularidade ou indicio de violação, sendo o consumidor responsabilisado, de acordo com o art. 41 do decreto 1145 de 4|10|1938.

Solicitamos a V.S. não consentir nenhuma verificação no medidor, sem que o eletricista exiba o cartão de identidade e a respectiva ordem de serviço expedida pela R.S.E.P.

A DIRETORIA.

OBRAS IMPRESSAS PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E EXPOSTAS Á VENDA NA PORTARIA DESTE JORNAL

Organização Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 39, de 10—4—1940 . . . . . Cr$ 2,00

Divisão Administrativa e Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 520, de . . . . 31—12—1943 . . . . Cr$ 3,00

Legislação de Pessoal — (Contendo os Decretos-Leis nºs. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funcionários Publicos Civis do Estado, — N.º 140, de 30—12—1940 — Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Publico. — N.º 147, de 8—2—1941. — Aprova o regulamento de promoções N.º 195, de 29—9—1941. — Altera o anterior, N.º 148, de 8—2—1941 — Dispõe sobre o pessoal extranumerário, e o N.º 155, de 15—3—1941 que dispõe sobre o pessoal para obras) . . . . . Cr$ 1,50

Regimento de Custas do Estado — (Decreto-Lei n.º 264, de 6—5—1942) Cr$ 2,00

Regimento interno do Tribunal de Apelação . . . . . Cr$ 2,00

Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1929 — (Achando-se esgotada a de 1928) Cr$ 4,00

Coleção de Leis e Decretos de 1930—(1.º semestre) Cr$ 2,00

Coleção de Decretos de 1930 (2.º semestre) . . . . Cr$ 3,00

Coleção de Decretos e Leis e Decretos de 1931 a 1937 Cr$ 4,00

Coleção de Decretos de 1938 Cr$ 10,00

Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1939 . . . . Cr$ 8,00

Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1940 . . . . Cr$ 10,00

Orçamentos do Estado de 1921 a 1946 — (Faltando os anos de 1922, 1934 e 1939) . . . . . Cr$ 2,00

Revistas do Fôro de nºs. 1.º a 58 . . . . . Cr$ 8,00